



ADMINISTRATIVO CONTRATO 011/2021 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA CONFIANCA COMERCIO PRODUTOS EIRELI EPP. CONSOANTE CLÁUSULAS E CONDICOES AS SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a Empresa CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP; estabelecida na Rua MC 10, s/nº, Lote 17, Quadra 05, Casa 03, bairro: residencial Monte Claro, CEP: 74.370-430 - Goiánia - Goiás, e-mail: confianca.material@gmail.com, fone: (62) 3288-1140, inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.107/0001-11, como CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Karla Loiane Dias Rocha, portadora da cédula de identidadde nº 4584050 - SSP/GO e do CPF nº 009.403.281-51 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na Ata de Registro de Preços, №008/2020 – D CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico 015/2020 – CBMPA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 330 (trezentos e trinta) COLCHÕES para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A Licitante Vencedora se compromete a efetuar a entrega dos Kits nos polos no prazo não superior a 72 horas corridas (3 dias), contados da efetiva solicitação por escrito (Oficio ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE) nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Calamidade Pública (CP).



Diretoria de Apolo Logistico Avenida Júlio César, nº 3000 — Val-de-Ca Fone: (91) 4006-8305

LOIANE DIAS

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Bara por





- 4.1.2. Os custos operacionais para a entrega dos Kits nos Polos serão de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.
- 4.2. A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer município do Estado do Pará, no endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 14:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a possibilidade.
- 4.3. Todos os Kits deverão ser entregues devidamente embalado com plástico e/ou produto similar de fábrica devidamente identificado coma Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e da Defesa Civil Estadual, conforme anexo I.
- 4.4. O início da entrega dos Kits deverá ocorrer após agendamento feito pela Divisão de Operação (DivOp) e a previsão de término não poderá superior a 10 (dez) dias corridos.
- 4.5. Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operação (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.
- 4.6. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- 4.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:
- 4.6.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.
- 4.8 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.
- 4.8.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 4.8.2 Excepcionalmente a DiVop poderá solicitar entrega de Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.
- 4.9 A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega,
- 4.10 A Contratada deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará Diretoria de Apaio Logistic Avenida Júlio Cásar, nº 3000 - Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 4006-8305

00940328151





6.1.8. A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante Vencedora terá os seguintes direitos:
- 7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;
- 7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.
- 7.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:
- 7.2.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante; 6.2.2.3. Regularidade Trabalhista;
- 7.2.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);



Corpo de Bombeiros Militar do Pará Directoria de Apolio Logistico Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 68.615-055, Bolém-P Fona: (91) 4006-8305 Phoeina

KARLA
LOIANE
DIAS
ROCHA:

BONE DIAS CONTROLLADORIO DEL VIRLA
DIAS
ROCHA:

CONTROLLADORIO DEL VIRLA
DEL VIR





- 4.11. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.
- 4.13. A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.2 A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a: Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

- 6.1.1. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.1.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Zelar pela boa qualidade do servi
 ço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 6.1.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



Corpa de Bombeiros Militar do Pará Diretoria de Apolo Logistico Avenida Julia César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fons: (91) 4005-8305



KARLA LOIANE DIAS ROCHA: 00940328151

Assimble digitalinente por NAFILA LIDANE.
1995/1912 in Standarden).
1916 CHSR: Ord-Denis City-AC SICKLITI
MARIJIN SC CH-201000/1900/1900/190.
1904-Parenton City-Carl City-AC SICKLITI
MARIJIN SC CH-201000/1900/190.
1904-Parenton City-Carl City-Carl FF 41.
1904-Parenton FF





- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;
- 7.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 7.2.5. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em aparte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;
- 7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços/ Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 7.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 7.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;
- 7.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.12. Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;
- 7.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;
- 7.2.14. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;
 7.2.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento



Pliveira

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por aluizio adaujo CBM209





7.2.16. Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, "b" e seus §§ 1.º e 2.º.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Comandante Geral do CBMPA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
- 8.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 8.3. Informar à CEDEC, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

- 9.1. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- 9.2. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.2. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 9.4. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da CONTRATANTE, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará BANPARÁ.
- 9.5. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 9.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 9.5.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 9.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 9.5.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.5.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- 9.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



Corpo de Bombeiros Militar do Para Diretoria de Apoia Logistico Avenida Júlio Cásar, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP. 86.615-055, Belém-PA Fona: (91) 4006-8305 e-mail: subdelotimpa@gmail.com KARLA LOIANE CONTROL OF CONTROL O





SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 20 (vinte) dias a partir da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA:

10.1 O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

10.2. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

Programação: 06.182.1502.8828 Natureza da despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0101000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

- 12.1. O preço para a aquisição dos materiais contratados importa na quantia de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)
- 12.2 Nas Tabelas abaixo estão discriminados a composição de cada Kits.
- 12.2.1. Composição e Especificações dos Materiais/Kits de emergência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	ITEM 24 - COLCHÃO	SOLTE	IRO		
24	Colchão de solteiro - D28 revestido em tecido liso de poliéster, com dimensões mínimas 0,78m x 1,88m x 0,14m. Antimofo. Densidade 28 KG/m³ 25,2 mínimo; tensão: Kpa 90 mínimo. Alongamento 120% mínimo, rasgamento n/m 450 mínimo, resistência 40%	Unid	330	R\$ 190,00	R\$ 62.700,00



Corpo de Bombeiros Militar do Pará Diretoria de Apoio Logistico Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP, 66 6/15-059, Belém-Pi Fonte: (81) 4006-8305

mait subdelchmpa@gmail.com

Plivina

KARLA LOIANE DIAS ROCHA:

Noticeable displacements are FARILA LOWARE both PROCESS (SPASSISSY) for concess of the Confedence of t





mínimo, deformação permanente 90% Máximo, suporte de carga 65% N, 180 mínimo, fator de conforto 2,1 mínimo, perda de suporte 30% máximo. Etiqueta costurada e nesta deve constar obrigatoriamente informações fabricante, marca do produto, dimensões do colchão, densidade nominal, suporte de carga (força de identifi cação), data de fabricação, composição de tecido, selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO e prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA. Devem ser embalados individualmente em saco plástico transparente incolor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

15.1. ADVERTÊNCIA

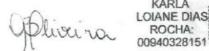
15.1.1. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

15.2. MULTA

- 15.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:
- Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II. Assinatura do Contrato:
- III. Retirada/aceite da nota de empenho.
- 15.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços, assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como executado;
- 15.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:
- Entrega do objeto licitado;
- Substituição do objeto licitado;
- Validade dos produtos.
- 15.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será

considerado como inexecutado;

Corpa de Bombeiros Militar do Pará
Diretoria de Apolo Logístico
Avenida Júlio Cásar, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8305
e-mai: subdelchmoe@amail.com



KARLA
LOIANE DIAS
ROCHA:
00940328151

de Bombairos Milltar do Estado do Para por aluizio araujo CEM209





15.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada na entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- VI. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VII. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 15.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Termino da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- 15.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.
- 15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 15.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

15.3. SUSPENSÃO

- 15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- 1. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Diretoria de Apolo Logistico Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-955, B Fone: (91) 4006-8305

KARLA LOIANE DIAS ROCHA:

0940328151

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Para por alvizio aranjo





- 16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.2.3. Judicial nos termos da legislação.
- 16.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

17.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- I Greve geral;
- Il Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- III Calamidade pública:
- IV Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- V Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- VI Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- VII Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará Diretoria de Apoio Logistico Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 4008-8305 a. mail: subdischmon@omeii.com KARLA

LOIANE DIAS MONTH CONTROL CONTR





SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

20.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

de 2021.

Hayman Apelo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

KARLA LOIANE DIAS ROCHA:

00940328151 Institute that it is the state of the state o

Karla Loiane Dias Rocha

CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

Diretoria de Anoio Logistico Avenida Júlio César, nº 3000 -- Val-de-Cans, CEP 66.615-055, Belém-PA Fons: (91) 4006-8305

RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER a Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP) do MAJ QOPM RG 28774 ERINALDO SILVA COSTA, para que seja submetido a Conselho de Justificação;

Art. 2º CONVOCAR o MAJ QOPM RG 28774 ERINALDO SILVA COSTA, do efetivo do CPR V, para comparecer no 11º Batalhão de Polícia Militar, situa-

do na Tv. Cesar Pinheiro, S/Nº, entre Rua João Pessoa e Rua Dom Pedro II, Centro, Capanema-PA, no dia 25 de fevereiro de 2021(quinta-feira), para tomar ciência de decisão judicial. A não obediência ao presente ato convocatório implicará na abertura do prazo de graça para o crime de deserção, contido no Art. 188 do Código Penal Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 18 de fevereiro de 2021 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 629239

EDITAL DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 002/2021 - CD - CORCPC 2.

ACUSADO: CB PM RG 34,851 EDSON SANTOS DA SILVA

O CAP QOPM RG 37.959 ANDREI PINTO DA ROCHA, Presidente do Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria ao norte mencionado e pautado no que prescreve o Inciso III do Art. 133 c/c 117 da Lei nº 6833/2006, SOLICITA ao Corregedor Geral da PMPA que proceda à CITAÇÃO e INTIMAÇÃO através de publicação em Diário Oficial do Estado do acusado indicado:

CB PM RG 34.851 EDSON SANTOS DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR o acusado para responder à acusação na forma do Art. 102 da Lei Estadual nº 6.833/06 c/c Art. 396-A do CPP, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar defesa prévia (facultativa) face à acusação constante na PORTARIA, cuja cópia segue anexa, e ainda, intimá-lo de que a ausência de manifestação expressa acerca do direito ao depoimento preliminar, no prazo supra referido, importará renúncia à referida faculdade processual.

Belém -PA, 19 de fevereiro de 2021

ANDREI PINTO DA ROCHA - CAP QOPM RG 37.959

Presidente do Conselho de Disciplina

Protocolo: 629245

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO Nº 020/2020

Objeto: Aumento de 48 unidades ao projeto habitacional situado na Rua São Marcos - Santarém/PA, totalizando 272 unidades habitacionais.

Justificativa: Alteração do projeto original para melhor atender os objetivos

de formento a assistência habitacional.

Vigência: 24 meses após registro de incorporação

Data da Assinatura: 12/02/2021

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº201999722-CPL/PMPA.

Contratada: SPE MORADA SANTARÉM, composta pelas empresas MORADA EMPREENDIMENTOS (CNPJ: 26.723.769/0001-21) e LAJE CONSTRUÇÕES

LTDA (CNPJ: 07.887.094/001-01)

Endereço do empreendimento: Rua São Marcos, Lote 2, Santarém - PA.

Ordenador: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 629139

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 009

Exercício: 2021

Objeto: Aquisição de 1.700 (mil e setecentos) kits de assistência humanitária (Galões de 5 litros de água) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços, Nº005/2020 - CBMPA, oriunda do Pre-

gão Eletrônico 011/2020 - CBMPA. Data da Assinatura: 19/02/2021 Valor: R\$ 8.840,00

Programação: 06.182.1502.8828 Natureza da despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0101000000 Vigência: 019/02/2021 até 19/02/2022

Contratada: RCVR DE OLIVEIRA LTDA - EPP; CNPJ: 15.300.567/0001-50

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 629302

CONTRATO Nº 012

Exercício: 2021

Objeto: Aquisição de 850 (oitocentos e cinquenta) KIT HIGIENE PESSOAL para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades

públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços, Nº008/2020 - CBMPA, oriunda do Pre-

gão Eletrônico 015/2020 - CBMPA. Data da Assinatura: 19/02/2021 Valor: R\$ 30.302,50 Programação: 06.182,1502,8828 Natureza da despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101000000 Vigência: 019/02/2021 até 19/02/2022

Contratada: R.C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA; CNPJ: 09.452.649/0001-18

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 629319

CONTRATO Nº 013

Exercício: 2021

Objeto: Aquisição de 3.400 (três mil e quatrocentos) KIT DORMITÓRIO para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços, Nº008/2020 - CBMPA, oriunda do Pre-

gão Eletrônico 015/2020 - CBMPA. Data da Assinatura: 19/02/2021 Valor: R\$ 261.120,00

Programação: 06.182.1502.8828 Natureza da despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0101000000 Vigência: 019/02/2021 até 19/02/2022

Contratada: R.C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA; CNPJ: 09.452.649/0001-18

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 629321

CONTRATO Nº 008

Exercício: 2021

Objeto: Aquisição de 850 (oitocentos e cinquenta) kit de assistência humanitária (cestas básicas), para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços, Nº005/2020 - CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico 011/2020 - CBMPA.

Data da Assinatura: 19/02/2021 Valor: R\$ 222.337,00

Programação: 06.182.1502.8828 Natureza da despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0101000000

Vigência: 019/02/2021 até 19/02/2022

Contratada: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 629291

CONTRATO Nº 011

Exercício: 2021

Objeto: Aquisição de 330 (trezentos e trinta) COLCHÕES para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços, Nº008/2020 - CBMPA, oriunda do Pre-

gão Eletrônico 015/2020 - CBMPA. Data da Assinatura: 19/02/2021 Valor: R\$ 62.700,00

Programação: 06.182.1502.8828

Natureza da despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0101000000 Vigência: 019/02/2021 até 19/02/2022

Contratada: CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP; CNPJ:

CONTRATO Nº 010

29.000.107/0001-11

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 629316

Exercício: 2021

Objeto: Aquisição de 3.070 (três mil e setenta) COLCHÕES, para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Origem: Ata de Registro de Preços, Nº008/2020 - CBMPA, oriunda do Pregão Eletrônico 015/2020 - CBMPA.

Data da Assinatura: 19/02/2021 Valor: R\$ 692.350,00

Programação: 06.182.1502.8828 Natureza da despesa: 339030 Fonte de Recurso: 0101000000 Vigência: 019/02/2021 até 19/02/2022

Contratada: POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA; CNPJ:

04.477.018/0001-30

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 629309



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 022/IN/CONTRATO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o SGT BM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, MF:52105501/1, como Fiscal do Contrato nº 011/2021, celebrado com a empresa CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, CNPJ: 29.000.107/0001-11, cujo objetivo é aquisição de 330 (trezentos e trinta) COLCHÕES para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
- Art. 2°. Designar o SGT BM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, MF:5827086/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.
- Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendolhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.
- Art. 5°. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5° (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.
- Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Negociável ou de seus termos aditivos/guando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Página 1 de 1

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 084/2020

Exercício: 2020

Objeto: Fornecimento de medicamentos e correlatos.

Justificativa: Oferecer aos beneficiários deste Fundo de Assistência Social, medicamentos e correlatos (produtos/medicamentos de referência, similares, genéricos e fitoterápicos), de forma que terão a opção de usar os serviços reembolsáveis do FASPM, ou obter os descontos diretamente com a contratada, inclusive pagamento.

Valor: Por demanda, para todas as credenciadas até o limite máximo de dotação orçamentária, conforme disposto no item 04, Anexo I, do Termo de Referência presente no Edital de Credenciamento nº 008/2020-FASPM

Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021. Data da Assinatura: 01/12/2020.

Licitação: ORIUNDO DO PROCESSO Nº 030/2020 - FASPM - CREDENCIA-

MENTO Nº 008/2020 - CPL/FASPM.

Programa: 8277 – Ações Finalísticas Projeto atividade: 8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 3339030 - Material de Consumo

Plano Interno: 1050008277C onte do Recurso: 0351000000 Contratada: ITAFARMA COM. REP. LTDA.

CNPJ: 06.330.296/0001-07.

Endereço: Av. Babaculandia, nº 882; Bairro: Vila Lobo; Imperatriz/MA; CEP: 65.910-000

E-mail: recepcao@itafarmadistribuidora.com.br

Fone: (99) 35233076

Ordenador: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM

Diretor do FASPM.

Protocolo: 632380

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 005/2021 - GAF/SUP.FUNDO, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nome do Servidor / RG / Cargo do Servidor / MF / CPF GLAUBER FREITAS DE OLIVEIRA/ RG: 39721 CAP QOSPM / MF: 54195749-3 / CPF: 704.616.512-20

Fonte: 0350 (Recurso Próprio) / Natureza da Despesa: 33.90.30

/alor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatocentos reais) razos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias Ordenador: LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES - CEL QOSPM

Diretor do FUNSAU

Protocolo: 632700

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/IN/CONTRATO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA, MF: 54185525/1, como Fiscal do Contrato nº 209/2020, em substituição ao MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO, MF: 5817021/1, celebrado com a empresa BRAHVA COMÉRCIO, TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI - EPP, CNPJ: 27.926.646/0001-50, cujo objeto é Aquisição de colchões para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93

Art. 3º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 632285

PORTARIA Nº 023/IN/CONTRATO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SGT BM ADALBERTO SANTOS SILVA, MF: 5399785/1, como Fiscal do Contrato nº 013/2021, celebrado com a empresa R.C CO-MÉRCIO DE ESTIVAS LTDA, CNPJ: 09.452649/0001-18, cujo objetivo é Aquisição de kits emergenciais (3.400 KIT DORMITÓRIO) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro

de 2013.

Art. 2º. Designar o SGT BM JAIME LUIS ROCHA SANTOS, MF: 5428920-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº

8.666/93

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Negociável ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 632318

PORTARIA Nº 022/IN/CONTRATO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SGT BM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, MF:52105501/1, como Fiscal do Contrato nº 011/2021, celebrado com a empresa CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, CNPJ: 29.000.107/0001-11, cujo objetivo é aquisição de 330 (trezentos e trinta) COLCHÕES para as ações de resposta em situação de emergência e/ ou calamidades públicas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SGT BM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA, MF:5827086/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Negociável ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 632341



1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 011/2022 - O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 264.707.722-34, e a DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Antônio Barreto, N°130, Edoficio Village Office, Sala 1605, Bairro: Umarizal, Cidade: Belém – PA, CEP: 66.055-050, e-mail: borgesltda10@gmail.com, fone: (91) 99174 - 5714, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 42.292.712/0001-71, como CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Ocineia Borges Cardoso, portadora da cédula de identidade nº 2551706 e do CPF nº 476.910.932-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, Inciso I, alínea b e §1° da Lei no 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Suprimir em torno de 2,80%, R\$ 16.800 (dezesseis mil e oitocentos) do valor global do contrato nº 011/2022, cujo objeto é a aquisição de cestas de ajuda humanitária, que atualmente possui o valor de R\$ 599.550,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais) e com a referida supressão passará a ser de R\$582.750,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), equivalente a menos 80 (oitenta), cestas de ajuda humanitária que seriam distribuídas especificamente ao município de Jacareacanga, alterando o total de cestas a serem distribuídas ao referido município de 995 (novecentas e noventa e cinco) cestas, para 915 (novecentos e quinze) cestas de ajuda humanitária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício financeiro, como a seguir especificado:

Funcional Programática: 06.182.1502.8828

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

OCINEIA BORGES CARDOSO:4

digital por OCINEIA BORGES CARDOSO:4769109326

7691093268 Dados: 2022.04

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato nº 011/2022 celebrado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém 26 de Abril de 2022.

HAYMAN APONO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral de CBMPA Coordenador Estadual de Defesa Civil

OCINEIA BORGES

Assinado de forma digital por OCINEIA BORGES CARDOSO:47691093268

CARDOSO:47691093268 Dados: 2022.04.25 16:27:48-03'00'

Ocineia Borges Cardoso
DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Andre Luis Komo

Hacil 2ª Natarha Grummer aco

CPF Nº 025.069.942.00

CPF N° 034.103.122-42



FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FASPMPA.

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FAS-PM, por meio de sua Diretoria Executiva, usando das atribuições legais concedidas por meio da PORTARIA Nº 404/2022 – SDCCMO/DGP, publicada em Boletim Geral da PMPA nº 055, de 22/03/2022, e publicada em D.O E nº 34.934 de 14/04/2022, tendo como razão a dotação orçamentaria, através do memorando nº 041/2022, através do convencimento do Parecer Jurídico nº 038/2022 - Assessoria Jurídica FASPMPA, e o Parecer do Controle Interno, através do Mem. nº 008/2022 - SCI/FASPM, juntado aos autos do Processo nº 008/2022 - CPL/FASPM RESOLVE:

1 - AUTORIZAR e RATIFICAR a despesa, por meio de Dispensa de Licitação Nº 002/2022 - FASPMPA, cujo objeto resumidamente destina-se à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE PRO-JETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO QUE NORTEARÃO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE DIVERSOS AMBIENTES EM PREDIO LOCALI-ZADO NA AV. CUIABA Nº 4339 - BAIRRO CRANAZAL, EM SANTARÉM - PA. BR DA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.686.018/0001 - 51" para atender as necessidades do Fundo de Assistência Social da Policia Militar do Pará - FASPMPA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento nos ditames insculpidos no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, obedecida as exigências legais e os princípios que regem a Administração Pública, conforme proposta de preços mais vantajosa apresentada pela empresa "BR DA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.686.018/0001 - 51", no valor global de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil reais e novecentos reais).

2 - Deverá ser providenciado instrumento contratual ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o disposto na Lei 8.666/93.

3 - Determino a Publicação deste Termo de Homologação em Diário oficial do Estado no prazo previsto em lei.

Belém, 26 de abril de 2022. RAUL ZÉNIO GENTIL SILVA – CEL QOPM RG RR 21112

DIRETOR DO FASPM/PA

Protocolo: 789483

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N°052/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor FRANCISCO GILBERTO CAVALCANTE SILVA, SGT PM RG 24029, CPF 333.824.172-00, MF 56960031, motorista do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reals) na 339039 (Pessoa Jurídica)

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 26 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 789714

PORTARIA N°053/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos. O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas

atribuições no Dec. Nº 1.180/2008. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARLON DA CRUZ SANTANA, CB PM RG 36517, CPF 696.333.982-15, MF 57222451, motorista do FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática 890101/08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo) e R\$ 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 26 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. RAUL ZÈNIO GENTIL SILVA - CEL PM R/R Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 789769

PORTARIA N°051/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor TIAGO DE OLIVEIRA MOURA RG nº 38554 CPF n° 939.891.052-72 MF n° 57233909, COMPONENTE DA REPRESENTANTE DO FASPM DE REDENÇÃO/PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reals), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo Rs 1.000.00 (Mil Reals na 339030 (Mat. Consumo) e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 26 de Abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA - CEL PM R/R Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 789681

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 157 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando que a SD BM SABRINA DAMASCENO CALÁBRIA foi matriculada no Curso de Formação de Oficiais CFO/PMPA/2020 e incorporada no estado efetivo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a PORTARIA Nº 001/2022 - SSMRPC/PMPA, conforme Diário Oficial nº 34.839, publicado no dia 21 de janeiro de 2022; Considerando a que presente a contar de 2022; considerando a que presente a 2021; considerando a 2022; considerando a 2021; considerando a 2021; considerando a 2021; considerando a 2022; considerando a 2021; considerando a 2022; considerando a 2021; considera Considerando o que preceitua o art. 98, Inciso V e art. 120, inciso II, da Lei Estadual nº 5.251/1985 e alterações propostas pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021 que altera o mesmo artigo;

Considerando o Parecer nº 50/2022, da Comissão de Justiça do CBMPA: Considerando o Protocolo Administrativo Eletrónico Nº 2022/19977 -CBMPA, resolve:

Art. 1º Licenciar Ex-officio, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Para, a contar de 17 de janeiro de 2022, a SD BM SABRINA DAMASCENO CALA-BRIA, MF: 5904428/2, RG: 5511500, filha de NERON TAVARES DAMASCENO e LEONILA MACIEL FRANÇA, sendo licenciada no comportamento OTIMO.

Art. 2º Determinar ao Comandante, Chefe ou Diretor imediato, que recolha a cédula de identidade da Ex-Bombeiro Militar, devendo encaminhá-la a Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 789873

PORTARIA Nº 156 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando que o CB BM HAMILTON ARAUJO FARIAS foi matriculado no Curso de Formação de Oficiais CFO/PMPA/2020 e incorporado no estado efetivo da Polícia Militar do Estado do Pará, a contar de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a PORTARIA Nº 001/2022 - SSMRPC/PMPA, conforme Dlário Oficial nº 34.839, publicado no dla 21 de janeiro de 2022;

Considerando o que preceitua o art. 98, Inciso V e art. 120, inciso II, da Lei Estadual nº 5.251/1985 e alterações propostas pela Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021 que altera o mesmo artigo;

Considerando o Parecer nº 50/2022, da Comissão de Justica do CBMPA: Considerando o Protocolo Administrativo Eletrônico Nº 2022/32160 -CBMPA, resolve:

Art. 1º Licenciar Ex-officio, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 17 de janeiro de 2022, o CB BM HAMILTON ARAÚJO FARIAS, MF: 57189337/1, RG: 3246377, FIIho de MILTON CLEMENTE DE FARIAS e FRANCISCA ALESSANDRA ARAUJO FARIAS, sendo licenciado no comportamento EXCEPCIONAL.

Art. 2º Determinar ao Comandante, Chefe ou Diretor imediato, que recolha a cédula de identidade do Ex-Bombeiro Militar, devendo encaminhá-la à Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 17 de janeiro de 2022

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 789887

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 01 Exercício: 2022 Contrato: 011/2022

Data da Assinatura: 26/04/2022

Objeto: Suprimir em torno de 2,80%, R\$ 16,800 (dezesseis mil e oitocen-

us reals¹ do valor global do contrato nº011/2022, cujo objeto é a aquisião de cestas de ajuda humanitária, que atualmente possui o valor de R\$ 599,550,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais) e com a referida supressão passará a ser de R\$582.750,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reals), equivalente à menos 80 (oitenta), cestas de ajuda humanitária que seriam distribuídas especificamente ao municipio de Jacareacanga, alterando o total de cestas a serem distribuidas ao refendo município de 995 (novecentas e noventa e cinco) cestas, para 915 (novecentos e quinze) cestas de ajuda humanitária. Fante de recurso: 0101000000

conal programática 06.182.1502.8828

Hemento de despesa: 339030

Valor Global: R\$ 582.750,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Contratada DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA CNP3 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 789389

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 04

Exercicio: 2022 Contrato: 135/2018

Data da Assinatura: 26/04/2022

Objeto: a realização de aditivo com acréscimo de 25% sobre o CONTRATO Nº 135/2018. DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente a prestação de serviços de passagens aéreas, no valor de R\$ 55.508,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais), que atualmente possui o valor de RS 222.032,34 (duzentos e vinte dois mil, trinta e dois reais trinta e quatro centavos) e com o referido aditivo passará a ser de R\$ 277.540.42 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e cuarenta e quarenta e dois centavos).

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro ordinário.

Funcional Programática: 06.182.1502.8825 - Operações de combate a in-

cendios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar. Flemento de Despesa: 339033 – Passagens e despesas com locomoção.

Plano Interno: 1050008825C

Valor Global: F\$ 277.540,42 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e

Cuarenta reais e quarenta e quarenta e dois centavos). Contratada: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES CNP3: 05.917.540/0001-58

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 789377

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo: 01

Exercício: 2022

Contrato: 005/2022

Data da Assinatura: 26/04/2022

Objeto, a realização de aditivo com acréscimo de 2,52% ao valor global do Contrato Nº 005/2022, referente a 80 (oitenta) cestas de ajuda humanitária para atender as áreas inundadas pela cheia do Rio Tocantins e Araguala, por meio da Ata De Registro De Preço Nº 003/2021, no valor de RS 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que atualmente possui o valor de RS 665.490,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), e com o referido acréscimo de 2,52% passará a ser de RS 682.290,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais). Fonte de recurso: 0101000000

Funcional programática: 06.182.1502.8828

Elemento de despesa: 339030

Valor Global: Rs 682.290,00 (seiscentos e oltenta e dois mil, duzentos e noventa reais

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA

CNFJ 42.292.712/0001-71

Ordenador Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 789378

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Comendante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatorio abaixo descrito:

Regime Diferenciado de Contratação nº 003/2022 - CBMPA, modo de disputa FECHADO, tipo MAIOR DESCONTO, valor global estimado R\$ 1.685.255.80

Dojeto CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO E NOVA GUARDA DO QUARTEL DO COMANDO GERAL

Presidente titular: CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA.

Presidente substituto. CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA. Data de abertura: 18/05/2022, às 09h30min (horário de Brasília).

et ega do edital www.gov.br/compras/pt-br, www.compraspara.pa.gov.

tir e www.bombeiros.pa.gov.br.

Belem-Para, 26 de abril de 2022

MAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

....mandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 789451

DIÁRIA

PORTARIA Nº 110/DIÁRIA/CEDEC DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que tre são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: TCEL QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA e SGT QBM OZIEL MORAES DA SILVA, 01 (uma) Diária de Alimentação, para cada, perfazendo um valor total de R\$ 290,14 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Paragominas-PA para o município de Ulianópolis/PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no dia 21 de fevereiro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 789335

PORTARIA Nº 111/DIÁRIA/CEDEC DE 25 DE ABRIL DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS, SUB TEN QBM RR ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR, SGT QBM ALEXAN-DRO DE SOUZA MARTINS, SGT QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA e CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, 01 (uma) diária de alimentação e 01 (uma) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.361,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS), por terem permanecido no município de Santarém-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, de 22 a 23 de abril de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 789421

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 693/2022-GAB/DGPC/CEDÊNCIA Belém, 25 de Abril de 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.240, de 01 de junho de 2020, que estabelece normas sobre cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/410037, oriundo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, em que consta a solicitação de cessão do servidor MARCUS ROGERIO FONSECA PINTO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 5914080 para a referida Secretaria,

I - CEDER, os servidor DPC MARCUS ROGERIO FONSECA PINTO, Matrícula nº 5914080, para a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENI-TENCIÁRIA, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 26/04/2022 até 24/04/2026, com ônus ao órgão cessionário, em conformidade com o Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato; DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 789881

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 2021/1271058 PREGÃO Nº. 10/2022

A Delegada ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, de acordo com os Poderes Delegados pelo Delegado Geral da Polícia Civil, Del. Walter Resende de Almeida, na PORTARIA Nº. 182/2020- DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020, considerando o resultado das propostas finan-ceiras do pregão nº. 10/2022, cujo objeto é aquisição, pelo menor preço por item, de material de limpeza e proteção, para atender à Polícia Civil do Estado do Para e tudo mais que consta do referido processo, resolve HO-MOLOGAR o certame, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 534, de 04 de fevereiro de 2020, à empresa abaixo especificada:

LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRO

CNPJ: 11.235.712/0001-06

Item: 20